

LEI Nº 1.769/2019

SÚMULA: Acrescenta no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.297/2010 de 12 de julho de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**, :-

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.297/2010 de 12 de julho de 2010 que trata da prorrogação da Licença Maternidade, que passa a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

“Conselho Tutelar”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/11/2019 – Edição 1885